DECRETO Nº. 3.226, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	295.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	550	80.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	70.000,00

07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos.	3.3.90.32.00	500	14.000,00
			TOTAL		**459.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	**Função-Programa**	**Objetivo do Programa**	**Elemento**	**Fonte**	**Valor**
07.02	12.122.0011.2.436	Fundo Municipal de Educação – Manutenção	3.3.90.39.99	500	20.000,00
07.02	12.122.0011.2.436	Fundo Municipal de Educação – Manutenção	4.4.90.52.99	500	20.000,00
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.30.99	500	31.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.61.00	500	8.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	500	165.000,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	550	80.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.51.00	500	125.000,00
			TOTAL		**459.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Maio de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO